FLS. 13

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 087/2022.

EXPEDIENTE 30/08/22

RELATÓRIO

1

O Projeto de Lei nº 087/2022, que **"Dá denominação à rua 3 da Vila das Andorinhas de rua José Raimundo Amorim; altera as redações do inciso I, do § 11, do caput, do § 47, dos incisos XI e XVIII, do § 67, e dos incisos I, II e III, do § 105; bem como acrescenta o inciso XXIX, ao § 67, todos do art. 4º, da lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, que estabelece o abairramento e as regiões do município de Conselheiro Lafaiete."**, de autoria do Vereador João Paulo Fernandes Resende, vem a esta Comissão para emissão de parecer, de conformidade com o art. 89, inciso II, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei visa nomear a Rua 03 da Vila das Andorinhas de Rua José Raimundo Amorim, com alteração na Lei de Abairramento.

A proposta em questão, em relação à competência, está devidamente amparada pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 13, VII.

Do ponto de vista da iniciativa, não há qualquer irregularidade, uma vez que a matéria não se inclui dentre aquelas privativas de iniciativa do Prefeito.

No mérito, conforme justificativa, anteriormente mencionada rua era considerada prolongamento da Rua Jacy de Oliveira, porém, por não coincidirem os trechos fisicamente, oportuno conferir denominação própria ao logradouro.

O projeto atende ao interesse público, na medida em que visa a regularizar identificação de via pública, medida indispensável para localização dos imóveis edificados neste município.

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, concluímos que o projeto merece seguir para votação em plenário.

É o nosso parecer.

SALA DAS COMISSÕES, 24 DE AGOSTO DE 2022.

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

VEREADORA EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-30-Ago-2022-08:41-041154-1/2

EXPEDIENTE
30 / 08 / 22

Comunicado nº 207/2022

Comunicamos aos membros da Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural, Vereadores Sandro José dos Santos, João Paulo Fernandes Resende e Erivelton Martins Jayme da Silva, que os Projetos abaixo relacionados já se encontram à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que os Projetos relacionados já foram previamente analisados pela Procuradoria do Legislativo e pela Comissão de Legislação e Justiça.

Nº	Assunto	Autor
Projeto de Lei 061-E-2022	Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Conselheiro Lafaiete, como veículo Oficial de comunicação dos Atos Normativos e Administrativos, e dá outras providências.	Executivo
Projeto de Lei 077-E-2022	Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, revoga a Lei Municipal nº 2.123, de 20 de setembro de 1979, e dá outras providências.	Executivo
Projeto de Lei 078-E-2022	Altera a redação da Lei Municipal nº 4.344, de 03 de novembro de 1999 para modificar a denominação da Praça Leonidas Lorentz para Calçadão Leônidas Lorentz e dá outras providências".	Executivo
Projeto de Lei 087/2022	Dá denominação à Rua 3 da Vila das Andorinhas de Rua José Raimundo Amorim; Altera as redações do inciso I, do §11, do caput, do §47, dos incisos XI e XVIII, do §67, e dos incisos I, II e III, do §105; bem como acrescenta o inciso XXIX, ao §67, todos do art. 4º, da lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, que Estabelece o Abairramento e as Regiões do Município de Conselheiro Lafaiete.	Vereador João Paulo Fernandes Resende

Gilcinéa da Conceição Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681